

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5466 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e Inciso II Artigo 8º e da Lei Municipal nº 1.505 de 19 de Novembro de 2019, publicada em 20 de Novembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 212.100,00 (duzentos e doze mil e cem reais)** para suplementação dos seguintes programas:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0007.2.024 – Cultivando Água Boa

0970 – 4490.52.00 – 505 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

18.542.0007-2-076 – Manutenção dos Abastecedouros Comunitários

1000 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0009-2-053 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil

1840 – 3190.11.00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 53.000,00

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012-2-083 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

2931 – 3390.39.00 – 1024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0019-6-127 – Medidas Sócio Educativas

4040 – 3340.41.00 – 505 – Contribuições R\$ 19.100,00

TOTAL R\$ 212.100,00



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de fonte vinculadas e anulação parcial conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 1024 – Auxílio Fin.para Ações de Saúde e Assit.Social para enf.Covid..... R\$ 70.000,00

- **Anulação Parcial:**

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009-2-049 – Transporte Escolar Municipal e Estadual

1460 – 3390.33.00 – 505 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 70.000,00

12.361.0009-2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

1640 – 3390.36.00 – 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 33.000,00

12.365.0009-2-053 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil

1940 – 3390.39.00 – 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 – MANUTENÇÃO DE GESTÃO

08.244.0018-2-137 – Atividades da Secretaria e da Assistência Social

4450 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 19.100,00

TOTAL.....R\$ 212.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná